



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 373 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

22/12/2020

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO
SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário base dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, será corrigido no percentual de **8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento)**.


Art. 2º - A Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, constante no Anexo V da Lei Municipal nº 112, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as modificações desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 22 de dezembro de 2020.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal